

# Lei Ordinária nº 305/1965

#### Autoriza o Prefeito Municipal a suplementar verbas da Dotação Orçamentária.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 31 de outubro de 1965

#### Art. 1º.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar as seguintes verbas da Dotação Orçamentária do Município para o corrente exercício de 1965: Gabinete do Prefeito – 3.1.4.0.03 – Encargos Diversos – 08 – Assinaturas de Jornais e Revistas: Cr\$ 23.600 (vinte e três mil e seiscentos cruzeiros); Serviço de Obras e Viação – DMER – 4.1.3.0.42 Material Permanente – 01- Peças, ferramentas e Reparos: Cr\$ 2.000,000 (dois milhões de cruzeiros); Iluminação Pública- 3.1.2.0.94 – Material de Consumo – Combustíveis e lubrificantes: Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros); Secretaria 3.1.1.0.03 – Pessoal Civil – 01 o Vencimento e 1 secretario Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros); Tesouraria – 3.1.1.1.03 o Pessoal Civil – 01 – vencimentos de 1 Tesoureiro Cr\$ 54.000 (cinqüenta e quatro mil cruzeiros); Serviço de Saúde – 3.1.4.0.79 – Encargos Diversos – Assistência Hospitalar: Cr\$ 500.00 (quinhentos mil cruzeiros) Serviço de Educação Cultura – 3.2.1.0.61 – Transferências Correntes – 3.2.1.0.61 – bolsas de Estudos: Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros); 3.1.1.1.61 – Pessoal Civil – Ajuda de Custo a Professores Estaduais Rurais: Cr\$ 700.00 (setecentos mil cruzeiros) – 03 – Ajuda de Custo a Diretor e Professores do GEMS: Cr\$ 1.600,000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.

José Barbosa Batista

**Prefeito Municipal** 

### **Walfredo Fonseca**

## Secretário